



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 5.616 DE 15 DE JUNHO DE 2009.

Altera a redação do art. 22 da Lei nº 5.059, de 29 de março de 2006 e dá outras providências.

O Senhor Vereador LÍDIO DE AZEVEDO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, face a inobeservância do disposto no § 4º do artigo supra citado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o seguinte o Quadro de Funções Gratificadas da Câmara Municipal:

<u>Denominação</u>	<u>Código/Padrão</u>
Responsável pelo Setor de Almoarifado	FG-1
Responsável pelo Setor de Portaria	FG-1
Responsável pelo Setor de Folha de Pagamento	FG-2
Responsável pelo Setor de Tesouraria	FG-2
Responsável pelo Setor de Pessoal	FG-2
Responsável pela Secretaria	FG-3
Responsável pela Direção	FG-4
Responsável pelo Setor do Patrimônio	FG-2
Responsável pelo Setor de Compras	FG-2
Responsável pelo Arquivo	FG-2
Responsável pela Licitação / Presidente	FG-3

Art. 2º - Revogado o artigo 4º da Lei 5.205/07, artigo 2º da Lei 5.258/07 e a Lei 5.424/08, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio do corrente ano.

Sant'Ana do Livramento, 27 de Maio de 2009.

Vereador LÍDIO AZEVEDO MENDES
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador NELMO GONÇALVES DE OLIOVEIRA
Secretário